



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e dietas de prescrição especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1.	400	Lata c/ 800g	Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes de 0 a 6 meses, que atenda as recomendações do Codexalimentarius/FAO/OMS	R\$ 47,18	R\$ 18.872,00
2.	400	Lata c/ 800g	Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes acima de 6 meses, que atenda as recomendações do Codexalimentarius/FAO/OMS	R\$ 47,79	R\$ 19.116,00
3.	200	Lata c/ 800g	Fórmula infantil a base de proteína de soja para lactentes de 0 a 6 meses, que atenda as recomendações do Codexalimentarius/FAO/OMS	R\$ 59,80	R\$ 11.960,00
4.	200	Lata c/ 800g	Fórmula infantil a base de proteína de soja para lactentes acima de 6 meses, que atenda as recomendações do Codexalimentarius/FAO/OMS	R\$ 55,03	R\$ 11.006,00
5.	300	Lata c/ 400g	Fórmula infantil anti-refluxo ou anti-regurgitação para crianças de 0 a 12 meses, que atenda as recomendações do Codexalimentarius/FAO/OMS	R\$ 40,57	R\$ 12.171,00
6.	300	Lata c/ 400g	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA) e nucleotídeos, que atenda as recomendações do	R\$ 56,47	R\$ 16.941,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
			<i>Codexalimentarius/FAO/OMS</i>		
7.	300	Lata c/ 400g	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Contém LCPufas (ARA/DHA), 21 nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose, que atenda as recomendações do <i>Codexalimentarius/FAO/OMS</i>	R\$ 161,01	R\$ 48.303,00
8.	300	Lata c/ 400g	Fórmula infantil sem lactose, tendo como fonte protéica a caseína e proteínas de soro de leite, para lactentes de 0 a 12 meses , que atenda as recomendações do <i>Codexalimentarius/FAO/OMS</i>	R\$ 46,36	R\$ 13.908,00
9.	1120	Lata c/ 125g	Espressante alimentar a base de amido de milho modificado e maltodextrina, para uso adulto e pediátrico, que atenda as recomendações do <i>Codexalimentarius/FAO/OMS</i>	R\$ 34,22	R\$ 38.326,40
10.	400	Lata c/ 400g	Fórmula infantil semi-elementar à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada , indicada para crianças de 0 a 36 meses, que atenda as recomendações do <i>Codexalimentarius/FAO/OMS</i>	R\$ 107,83	R\$ 43.132,00
11.	400	Lata c/ 400g	Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos para crianças de 0 a 36 meses, isentas de lactose, sacarose, frutose e glúten, que atenda as recomendações do <i>Codexalimentarius/FAO/OMS</i>	R\$ 113,24	R\$ 45.296,00
12.	400	Lata c/ 400g	Alimento em pó, para nutrição oral e/ ou enteral, para crianças de 1 a 10 anos , nutricionalmente completo, balanceado, normocalórico, normoproteico e normolipídico, rico em vitaminas, minerais e fibras. Isento de lactose e glúten. Indicado para crianças que necessitem de nutrição adequada para recuperação	R\$ 58,73	R\$ 23.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
			e/ou manutenção do estado nutricional.		
13.	300	Lata c/ 400g	Alimento em pó, para nutrição oral e/ ou enteral, para crianças de 1 a 10 anos , nutricionalmente completo, balanceado, normocalórico, normoproteico e normolipídico, rico em vitaminas, minerais e fibras. Com lactose, sem glúten. Indicado para crianças que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional.	R\$ 39,12	R\$ 11.736,00
14.	1200	Lata c/ 370g	Alimento em pó, para nutrição oral para adultos e idoso , nutricionalmente completo, balanceado, normocalórico, normoproteico e normolipídico, rico em vitaminas, minerais e fibras. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos e idoso.	R\$ 66,52	R\$ 79.824,00
15.	600	Lata c/ 800g	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja , rico em isoflavonas. Normocalórico na diluição padrão. Hipossódico. Isento de lactose, glúten e sem adição de sacarose, apresentando 1,0 kcal/ ml. Indicado para pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve.	R\$ 63,40	R\$ 38.040,00
16.	1000	Lata c/ 400g	Alimento em pó, para nutrição oral, para pacientes portadores de diabetes tipo I e II , que precisam de suplementação para controle glicêmico. Hipercalórico e hiperprotéico, com carboidratos de lenta absorção, rico em vitaminas, minerais e fibras. Isento de glúten e sem adição de sacarose.	R\$ 66,27	R\$ 66.270,00
17.	600	Embalagem 1 L	Alimento para nutrição enteral, sistema aberto, completo, para pacientes em situações de nutrição enteral prolongada , normoprotéico e normocalórico. Isento de fibras,	R\$ 33,22	R\$ 19.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
			glúten, lactose e sem adição de sacarose, apresentando 1,5 kcal/ ml. Indicado para a melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes com distúrbios alimentares, desnutrição, doenças neurológicas ou em recuperação de enfermidades e cirurgias.		
18.	600	Embalagem 1 L	Alimento para nutrição enteral, sistema aberto, completo, para pacientes em situações de nutrição enteral prolongada , composto por 100% de proteína isolada de soja, normocalórico. Isento de fibras, glúten, lactose e sem adição de sacarose, apresentando 1,2 kcal/ ml. Indicado para melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes ou situações de nutrição enteral prolongada.	R\$ 29,58	R\$ 17.748,00
19.	600	Embalagem 1L	Alimento para nutrição enteral, sistema aberto, completo, para pacientes em situações de nutrição enteral prolongada , normoproteico e normocalórico. Rico em fibras , 20g por litro, isento de glúten, lactose e sem adição de sacarose, apresentando 1,2 kcal/ ml. Indicado para pacientes com transtornos gastrointestinais e situações de nutrição enteral prolongada.	R\$ 31,36	R\$ 18.816,00
20.	900	Embalagem 1L	Alimento para nutrição enteral, sistema aberto, completo, para pacientes em situações de nutrição enteral prolongada , composto por 100% de proteína isolada de soja, normocalórico. Rico em fibras. Isento glúten, lactose e sem adição de sacarose, apresentando 1,2 kcal/ ml. Indicado para melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes ou situações de nutrição enteral com necessidade de fibras.	R\$ 36,69	R\$ 33.021,00
21.	100	Embalagem 500g	Suplemento alimentar a base de proteína de alto valor biológico , presentes na clara do ovo, sendo	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
			fundamental na formação e reparação das fibras musculares.		

Valor estimado da contratação: R\$ 592.850,40 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme a seguir:

I – Item 2 – Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no local previamente indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

6.1.3. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

6.1.4. As detentoras da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.1.5. Cada entrega do objeto deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



6.1.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.1.7. A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.1.8. Os produtos precisam ser de alta qualidade, seguros e adequados para o uso dos pacientes.

6.1.9. Quanto à validade dos produtos, estes devem estar em plena validade e, ainda, não estarem em iminência de vencimento próximo.

6.1.10. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de produtos, sem observância das condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.11. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega, prejudicará a continuidade do fornecimento de tais itens que garantem as condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de crianças e idosos carentes da comunidade.

6.1.12. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto da Ata de registro de Preços, não caberá ao Contratante qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, frete, taxas, cabendo todos os ônus de tais encargos ao Contratado que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento da Ata.

6.1.13. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem fiscal, financeira ou técnica.

6.1.14. A contratação está baseada em Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço.

6.1.15. O FORNECEDOR assumirá automaticamente, ao firmar o registro, a responsabilidade, exclusiva, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo nos atos praticados oriundos do presente instrumento.

ATENÇÃO: O preço proposto deverá **incluir** todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE** e **ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.2.1. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital, bem como nos termos da sua proposta, a qual a contratada deverá executar, fielmente, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.2.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante – Administração

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Da Contratada – Fornecedor

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

7.2.3. A contratada deverá executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações, quantidades e prazos previstos no Edital e anexos, bem como nos termos de sua proposta, não sendo admitido modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.2.12. A(s) empresa(s) à(s) qual(is) for(em) adjudicados os objetos do certame deverá(ão) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances, inclusive com os valores dos itens adequados ao novo valor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, os quais serão os responsáveis por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo, além das atribuições previstas nos artigos 20 a 26 do Decreto 4.542/2023;

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.3. Fica designado para Gestor do Contrato, o servidor Ricardo Costa, Secretário Municipal de Saúde;

8.1.4. Ficam designados para fiscais Técnico, Administrativo e Setorial:

8.1.4.1. Da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Luciana Fátima de Sousa;

8.1.4.2. Do Setor de Contratos, o servidor Bruno Ludgero da Mata e Sousa (para fiscalização das questões pertinentes ao seu ramo de atuação);

8.1.4.3. Do Setor de Contabilidade, a servidora Tamires Cristina Pereira (para fiscalização das questões pertinentes ao seu ramo de atuação).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.2. Não produzir os resultados acordados.

9.2. Do recebimento:

9.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vício ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Decreto N.º 4.500 de 18 de outubro de 2023, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 15, do Decreto 4.500 de 18 e outubro de 2023.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou por outro meio idôneo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto n.º 4.500 de 18 de outubro de 2023.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação elencada no edital, quais sejam: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

10.2. Relação dos documentos;

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.4. Habilitação jurídica:

10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatórios de seus administradores;

10.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. Qualificação econômica financeira

10.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

10.7.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.8. Dos Benefícios Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 592.850,40 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

Prados, 04 de março de 2026.

Ricardo Costa
Secretário Municipal de Saúde